

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - TUBARÃO

BOLETIM INTERNO nº 031/2013

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escala de serviço arquivada no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

EDITAL Nº 003/2013/8º BBM

CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA VIDAS CIVIS E GUARDIÕES DE PISCINAS

O Comandante do 8º Batalhão de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, faz saber que no período de **16 de setembro a 10 de outubro de 2013**, encontram-se abertas as inscrições para a seleção ao Curso de Formação de Guarda Vidas Civis (CFGVC) e Guardiões de Piscinas (CGP) para atuação na Operação Veraneio 2013/2014, na área da 1ª/8º BBM (Praias de Jaguaruna).

DAS VAGAS:

O curso disponibilizará 40 (quarentas) vagas.

PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

Sede do 8º BBM (Tubarão), lagoas e praias do município de Jaguaruna/SC.

DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições poderão ser efetuadas na sede do 8º BBM (Tubarão) ou na Seção de Atividades Técnicas de Jaguaruna (junto à Prefeitura Municipal), conforme endereços e horários abaixo relacionados, **até dia 10 de outubro de 2013, às 19h00min.**

3.1 Locais das Inscrições:

8º Batalhão de Bombeiros Militar:

Avenida Patrício Lima, nº 804, Bairro Humaitá - Tubarão/SC.

CEP. 88.704-410

Telefone/fax: (48) 3621-6300

Horário: 13h00min às 19h00min

Seção de Atividades Técnicas do Grupo de Bombeiros Militar em Jaguaruna

Rua Duque de Caxias, nº 301, Sala 101, Centro - Jaguaruna/SC

CEP. 88.175-000

Telefone: (48) 3624-0138

Horário: 08h00min às 12h00min

DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- Possuir idade mínima de 18 anos;
- Apresentar 01 foto 3x4 recente;
- Apresentar cópia da Carteira de Identidade;
- Apresentar cópia do CPF;
- Apresentar certidão de antecedentes criminais da Comarca onde reside;
- Apresentar atestado médico de saúde.

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Os nomes dos candidatos com as inscrições deferidas serão publicados e afixados na sede do 8º BBM - Tubarão e na Seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar em Jaguaruna, até as 19h00min do dia 11/10/2013.

5.2 São motivos para o indeferimento das inscrições:

Não apresentar os requisitos previstos no item 4 deste edital;

Possuir comportamento incompatível com a conduta de Guarda Vida Civil em temporadas anteriores.

DOS TESTES DE AVALIAÇÃO FÍSICA

6.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas na forma do item anterior serão submetidos a teste de avaliação física de caráter classificatório e eliminatório, onde serão avaliados os seguintes requisitos:

- Natação: nadar 500m em até 12 (doze) minutos;
- Corrida: correr 1.600m na areia em até sete minutos;
- Prova de arrebentação: atravessar arrebentação com ondas de pelo menos 03 pés (01m).

6.2 Os testes de avaliação física serão realizados nos seguintes locais e horários:

Prova	Local	Data	Horário
Natação 500 metros	Lagoa do Arroio Corrente, Jaguaruna/SC	14/10/2013	08h30min
Corrida 1600 metros	Praia do Arroio Corrente, em frente ao Posto de Guarda Vidas, Jaguaruna/SC	14/10/2013	10h30min
Prova de arrebentação	Praia do Arroio Corrente, em frente ao Posto de Guarda Vidas, Jaguaruna/SC	14/10/2013	11h00min

6.3 Os materiais e utensílios a serem usados pelos participantes para a realização das provas serão por conta destes;

6.4 Para a prova de natação será facultativo o uso de touca de natação, sendo recomendado o uso de sunga (candidato masculino) ou maiô (candidata feminina) e óculos de natação, não será permitido o uso de nadadeiras;

6.5 Para a prova de corrida de 1.600 metros recomenda-se o uso de tênis e vestimentas apropriadas;

6.6 Para a prova de entrada e saída da arrebentação recomenda-se o uso de sunga (candidato masculino) ou maiô (candidata feminina); não será permitido uso de roupas especiais que supostamente tenham certo índice de fluabilidade, tipo neoprene (roupa e mergulho, de surf, etc.), nem o uso de nadadeiras;

6.7 Possíveis alterações em datas e locais das provas serão comunicados aos candidatos com antecedência.

6.8 O Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina fará a segurança dos candidatos nos locais de prova;

DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 As vagas serão preenchidas após os resultados dos testes, sendo classificados os candidatos com o melhor desempenho no somatório total dos pontos, na forma da tabela constante no anexo "A".

7.2 A lista com os nomes dos candidatos classificados será publicada na Sede do 8º BBM e na seção de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar em Jaguaruna, no dia 14/10/2013 as 18h00min.

8. DO REQUISITO PARA INGRESSO NO SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS (Conforme Lei Nr 13.880/2006, de 4 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Nr 15.713/2011, de 21 de dezembro de 2011):

- a. ter no mínimo dezoito anos;
- b. certidão negativa de antecedentes criminais;
- c. sanidade mental e capacidade física (atestado médico);
- d. legalmente habilitado para exercício da função (certificado de conclusão do CFGVC);
- e. termo de adesão ao serviço assinado, com firma reconhecida em cartório;
- f. exame toxicológico de urina negativo para maconha, cocaína, além de seus derivados.

9. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A conclusão do Curso de Formação de Guarda-vidas Civil não garante vaga entre os Guarda-vidas Civis escalados para atuar na Operação Veraneio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sendo que a precedência se dará aos que apresentarem os melhores resultados (médias finais), nos teste aplicados.

b. O(a) candidato(a) que for aprovado(a) no curso, havendo vaga para atuar como Guarda-vidas civil no respectivo município, assinará Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, percebendo, pelos dias trabalhados, ajuda de custo a título de indenização de despesas. Atualmente, o valor correspondente à 6h de serviço é de R\$ 60,00 (sessenta reais) por turno e o correspondente à 12h de serviço é de R\$ 100,00 (cem reais) para cada dia trabalhado.

c. Os valores, referente aos dias trabalhados, serão depositados em conta corrente, Agência do Banco do Brasil, em nome do Guarda-vidas Civil, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de um determinado período trabalhado (semanal ou quinzenal).

d. Por padrão, a escala de serviço de 12h (8h às 20h) se dá na proporção de 4x2 (4 dias trabalhados por dois de folga). Na escala de 6h, porém, os GVC são escalados todos os dias num único turno (8h às 14h15 ou 13h45 às 20h). A frequência da escala pode variar de acordo com a necessidade de cada município ou praia.

e. O exame toxicológico deverá ser apresentado quando da assinatura do termo de adesão.

f. Os Guarda-vidas Civis que forem escalados para atuarem na Operação Veraneio do CBMSC, estarão submetidos ao preceitos previstos na Diretriz de Procedimento Operacional Padrão e pela Cartilha de Orientação para conduta de Guarda-vidas Civis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, sendo-lhes assegurados, dentre outras garantias, seguro de vida e contra acidentes.

g. Para a execução do serviço, os Guarda-vidas deverão portar nadadeiras e apito de bom desempenho, mesmo quando molhado.

9.1 Os candidatos aptos no teste de avaliação física deverão participar do Curso de Formação de Guarda-vidas Civis e Guardiões de Piscinas, que será realizado entre os dias 21 de outubro a 20 de novembro de 2013, na sede do 8º BBM (Tubarão) e nas lagoas e praias do município de Jaguaruna - SC.

9.2 As aulas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min.

9.3 Os candidatos que já participaram de cursos em temporadas anteriores deverão obter a recertificação. Participar e ser aprovado na matéria RAF (Recuperação de Afogados e Primeiros Socorros), participar efetivamente das duas ultimas semanas e ser considerado apto nas provas finais do curso.

9.4 Os candidatos aptos a participarem do CCGVC e CGP, deverão apresentar-se no início do mesmo com nadadeiras adequadas modelo padrão CBMSC.

Tubarão, 11 de setembro de 2013.

DJALMA ALVES – Ten Cel BM
Comandante do 8º BBM

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE OFICIAIS:

Sem alteração.

II – ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS:

VISITA MÉDICA:

Do 3º Sgt BM Mtcl 918419-8 Antônio **Roz** de Souza do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba, compareceu a visita médica obtendo 05 (cinco) dias de dispensa do serviço, a contar de 16/09/2013, conforme parecer do Dr. Marco Modesto, CRM/SC 2448.

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do 1º Sgt BM Mtcl 922330-4 **Jânio** Marcelino, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 03/03/2004 à 02/03/2009, a contar de 16/09/2013.

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

FÉRIAS REGULAMENTARES: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 13 de agosto de 2013, as férias do Sub Ten BM Mtcl 913799-8 Pedro **Neves** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, referente ao período aquisitivo de 2012, por absoluta necessidade de serviço. (Devido ao acúmulo de serviço no B-1/8º BBM).

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM
Chefe do CEM/DP (NB nº 484/DP de 04/09/2013).

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 18 de julho de 2013, as férias do 2º Sgt BM Mtcl 908334-0 **Oswaldo** da Silva Filho do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, referente ao período aquisitivo de 2012, por absoluta necessidade de serviço. (Por estar envolvido nas instalações da nova OBM de Jaguaruna).

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM
Chefe do CEM/DP (NB nº 482/DP de 04/09/2013).

MOVIMENTAÇÃO:

Por ordem do Sr Cel BM Marcos de Oliveira, Cmt Geral do CBMSC, afasto da subordinação direta dos seus respectivos comandos, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 916350-6 **Júlio** César Nascimento Pires, do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, a contar de 28 de agosto de 2013, por ter apresentado recurso de Queixa contra aquele Comando, conforme prevê o § 4º do artigo 56, do Decreto nº 12.112 de 16 de setembro de 1980 - RDPMSC. A praça permanecerá subordinada ao Comando do 8º BBM - Tubarão, até o término do processo, continuando lotada no 3º/2ª/8º BBM - Garopaba.

(Transcrito do Boletim do Comando Geral nº 38/2013/CBMSC - Afastamento de Subordinação Direta).

FÉRIAS REGULAMENTARES: CANCELAMENTO DE SUSTAÇÃO

Defiro o pedido do Sun Ten BM Mtcl 913799-8 Pedro **Neves** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, concedendo o cancelamento da sustação de férias, referente ao ano aquisitivo 2012, no período de 16 de dezembro a 13 de janeiro de 2014.

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM
Chefe do CEM/DP (NB nº 485/DP de 04/09/2013).

Defiro o pedido do 2º Sgt BM Mtcl 908334-0 **Oswaldo** da Silva Filho do 2º/1º/1ª/8º BBM - Jaguaruna, concedendo o cancelamento da sustação de férias, referente ao ano aquisitivo 2012, no período de 15 de dezembro a 09 de janeiro de 2014.

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM

Chefe do CEM/DP (NB nº 483/DP de 04/09/2013).

III – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

LICENÇA ESPECIAL - CONCESSÃO:

Do Cb BM Mtcl 915422-1 **Etevoldo** Teodoro Raimundo, do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 3º mês do 4º quinquênio do período aquisitivo de 13/08/2001 à 12/08/2006, a contar de 15/09/2013.

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

Do Sd BM Mat 923203-6 Ronaldo **Thiesen** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º período do 3º quinquênio do período aquisitivo de 30/09/2004 à 29/09/2009, a contar de 15/09/2013.

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

Do Sd BM Mtcl 927113-9 **Davi** de Souza do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 2º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2004 à 21/04/2009, a contar de 15/09/2013.

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

Do Sd BM Mtcl 379029-0 Fernando Teixeira **Tartari** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 04/08/2008 à 03/08/2011, a contar de 15/09/2013.

Transcrito do BI 027/2013/2ª/8º BBM – Imbituba.

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mtcl 916635-1-01 Hilton **César** Cardoso do 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, compareceu à visita médica obtendo o seguinte parecer: 03 (três) dias de Licença para Tratamento de Saúde a contar de 05/09/2013, conforme parecer da Méd Renata Fortunato da Silva, CRM/SC 18988, 3ª/63º BBM.

PROCESSO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO:

No processo de averbação de tempo de serviço privado (INSS), do Sd BM Mtcl 923201-0 Marcelo Francisco **Lemos**, da 3ª/8ºBBM, dou o seguinte despacho:

1. Defiro o pedido do Soldado BM Mtcl 923201-0 Marcelo Francisco Lemos, da 3ª/8ºBBM, devendo-se proceder à averbação de 418 (quatrocentos e dezoito) dias, correspondente a 01 (um) ano, 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias, de acordo com as informações prestadas pelo CEM, haja vista o requerente preencher os requisitos estampados no Art. 43, § 2º, da Lei nº 6.745 de 28 de dezembro de 1985 c/c o Art. 5º, do Decreto nº 1.905 de 13 de dezembro de 2000.

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM

Chefe do CEM/DP (NB nº 469/DP de 02/09/2013).

FÉRIAS REGULAMENTARES: SUSTAÇÃO

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 13 de agosto de 2013, as férias do Cabo BM Mtcl 920398-2 Jair Seni **Rabelo** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, referente ao período aquisitivo de 2012, por absoluta necessidade de serviço. (Devido ao acúmulo de serviço na Análise de Projetos na SAT/8º BBM).

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM

Chefe do CEM/DP (NB nº 486/DP de 04/09/2013).

De acordo com o art. 65, § 3º da Lei nº 6.218, de 10 de Fevereiro de 1983, susto a contar de 02 de setembro de 2013, as férias do Sd BM Mtcl 930111-9 Bruno **Piemontez** do 1º/2ª/8º BBM -

Imbituba, referente ao período aquisitivo de 2012, por absoluta necessidade de serviço. (Devido à participação no Curso de Instrutores de Guarda-Vidas).

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM
Chefe do CEM/DP (NB nº 512/DP de 05/09/2013)

FÉRIAS REGULAMENTARES: CANCELAMENTO DE SUSTAÇÃO

Defiro o pedido do Cb BM Mtcl 920398-2 Jair Seni **Rabelo** do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, concedendo o cancelamento da sustação de férias, referente ao ano aquisitivo 2012, no período de 16 de setembro a 14 de outubro de 2013.

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM
Chefe do CEM/DP (NB nº 487/DP de 04/09/2013).

Defiro o pedido do Sd BM Mtcl 930111-9 Bruno **Piemontez** do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, concedendo o cancelamento da sustação de férias, referente ao ano aquisitivo 2012, no período de 23 de setembro a 04 de outubro de 2013.

PRISCILA CASAGRANDE – 1º Ten BM
Chefe do CEM/DP (NB nº 513/DP de 05/09/2013).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

SOLUÇÃO:

PAD nº 004/2013/8º BBM, procedida pelo 1º Ten BM Mtcl 926268-7 Rafael Fortunato Camilo, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 922831-4 Pedro Ferreira **Justino**, do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por em tese, ter cometido transgressão disciplinar, por ter trabalhado mal na função de Comandante do 1º/3º/2ª/8º BBM - Garopaba, autorizando de forma irregular que subordinado deixasse seu posto de serviço para apresentar programa de rádio, bem como por ter deixado de zelar pela continuidade do serviço bombeiro militar, ao autorizar a dispensa. Fatos estes que podem ensejar o cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 07 (deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições), 20 (trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução) e 37 (deixar de providenciar a tempo, na esfera de suas atribuições, por negligência ou incúria, medidas contra qualquer irregularidade que venha a tomar conhecimento), todas do anexo I do Decreto nº 12.112, de 16 de setembro de 1980 (Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – R-3), conforme enumerado na Portaria nº 010/8º BBM, datada de 05 de Agosto de 2013 e demais peças constantes nos Autos:

Resolvo:

1. Conhecer e concordar com o parecer do encarregado do PAD, de que **não** há transgressão disciplinar a punir, pelos fatos alegados na Portaria nº 010/8º BBM/2013, por não constituir o fato transgressão disciplinar, tendo em vista não restar provas de ter autorizado as dispensas de serviço do Cb BM Mtcl 916350-6 Júlio César Nascimento Pires, sem que houvesse substituição do mesmo no serviço.

2. Ao Cmt da 2ª/8º BBM, dar ciência ao acusado da presente Solução, retornando após os Autos para o Comando do 8º BBM;

3. Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do Cb BM Mtcl 916350-6 Júlio César Nascimento Pires, do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, por em tese, ter faltado com a verdade em seu depoimento, na qualidade de testemunha, nos presentes Autos, quando afirmou que nos dias em que estava de serviço e necessitava se ausentar do GBM, a fim de apresentar o programa de rádio, o fazia por troca com outro BM, através de Parte autorizada pelo seu Comandante imediato, porém, não há provas da solicitação e nem autorização de troca de

serviço por meio de Parte ao Comandante imediato, conforme consta em seu depoimento de fls nº 52 e com a nota eletrônica, fls nº 55.

4. Ao B-1, publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
5. Arquivar os Autos deste Processo Administrativo Disciplinar no B-2 do 8º BBM.

SOLUÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DE ATO:

Tendo recebido do Sd BM Mtcl 927753-6-01 Greison **Rocha** Bitencourt do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, o pedido de Reconsideração de Ato, referente à punição imposta e apurada através do Processo Administrativo Disciplinar nº 009/2013/8º BBM, publicada no Boletim Interno nº 030/2013/8º BBM, datada de 20 de julho de 2013, **resolvo:**

1. Reconhecer que o Pedido de Reconsideração de Ato é tempestivo.
2. Tendo em vista que o acusado não apresentou fatos novos que façam que este comandante mude sua decisão, mantenho a decisão de Advertência.
3. Que o acusado relata em sua defesa que teve 9 horas para se inteirar das determinações novas e conferir equipamentos, o que no meu entender, é um prazo bastante razoável para tais ações.
4. Que o fato de ter atendido ocorrências durante esse dia, não impede o acusado de arrumar sua cama, pois essa atividade não demanda tanto dispêndio de tempo.
5. Determinar ao B-1 do 8º BBM para que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
6. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
7. Arquivar os Autos deste Processo Administrativo Disciplinar no B-1 do 8º BBM.

ANDRÉ CORRÊA DE ARAÚJO

2º Ten BM Cmt Intrn da 1ª/8º BBM – Tubarão.

Quartel em Tubarão – SC, em 19 de setembro de 2013.

Assina: _____
DJALMA ALVES - Ten Cel BM
Cmt do 8º BBM